

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 82.316/2018

RECORRENTE: **MARCOS PAULO AZARIAS GOMES**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Revisão de Área Edificada - IPTU

RELATOR: José Roberto Hoffmann

EMENTA:

REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA – IPTU.

Solicitação de revisão de área construída de imóvel, não analisada em processo administrativo de Primeira Instância, encaminhada equivocadamente para Segunda Instância Administrativa.

Os demais requisitos de admissibilidade restaram atendidos pelo contribuinte.

Recurso não conhecido por não estarem presentes todos os pressupostos de admissibilidade para análise deste TARF.

ACÓRDÃO Nº 111/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é requerente **MARCOS PAULO AZARIAS GOMES,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais(TARF), por unanimidade de votos, decidiram por não conhecer do recurso, por não estarem presentes todos os pressupostos de admissibilidade prejudicando análise de Merito e, não dar provimento à solicitação de Revisão de Área Edificada – IPTU do exercício de 2018, para o imóvel com inscrição nº **06.01.00121.0051.0001** deste Município, retornando o processo para análise em primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 15 de setembro de 2020.

José Roberto Hoffmann
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE